

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7915 | Pato Branco, 23 de junho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 5157 do seguinte empreendimento: obra de implantação do interceptor nos bairros Caldeiras, Cascatinha, Klubergi. Endereço: Praça Central, Bairro do Rocio, Bairro Alto da Glória. Município: Palmas/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Polazzo Construtora Ltda-ME, torna público que irá **Requerer** ao IAP, a Licença Prévia, para a implantação do Loteamento Amadori, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como "Chácara n°65", Matrícula n° 7.867 do 1°Ofício - Município de Pato Branco-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ N 76.098.219/0061-78 torna público que irá **requerer** ao IAT, a Licença Prévia para ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS a ser implantada na Rua Geral, S/N, Campo da Vargem - Vitorino/PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PATO BRANCO / PR

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuário(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 22/06/2021, para, querendo, purgar(em) o débito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED: B50392 - CONTRATO: 806020000302 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANGELO GABRIEL, 395, LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 1125, NOVO HORIZONTE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85507-650
ALMIR KARCZEWSKI, BRASILEIRO (A), MECÂNICO, CPF: 757.467.869-34, CI: 5.141.898-4 SSP/PR CASADO (A) COM MARI TEREZINHA MARCHELAN KARCZEWSKI, BRASILEIRO (A), AGENTE SAUDE, CPF 574.899.710-04 CI: 5.981.487-7 SSP/PR.

BANCO BS2 S/A

Endereço de Cobrança:

AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Disney Luquini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 25 de junho de 2021, sexta-feira, às 09h30, de forma virtual através de aplicativo zoom, com a seguinte pauta do dia:

- Autorização para realização de PSS;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Em, 22 de junho de 2021

Disney Luquini
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ Nº 76.659.820/0001 - 51.

Objeto: Execução de ações visando a convivência e o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes, com as suas famílias, com a comunidade e com o território, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021.

Valor do Termo de Fomento: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência: De 22 (vinte e dois) de Junho de 2021 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001 - 04.

Tomador: Município de Itapejara D'Oeste, CNPJ 76.995.430/0001 - 52.

Objeto: Fica alterado o Anexo I - Detalhamento de Projetos/Ações, para inclusão de rubrica orçamentária, do Contrato de Financiamento nº 0529785-95/2019, de 26/07/2019.

Data do Aditivo: 07 (sete) de Junho de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº. 1985/2021

DATA: 22.06.2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Incentivo à ANÁLISE QUÍMICA DE SOLO E CORREÇÃO DA FERTILIDADE para o Município de ITAPEJARA D'OESTE, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2020

CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Cláusula Primeira - Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 23 de junho de 2021 até 22 de junho de 2022.

Cláusula Segunda - Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em **6,759190%**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, passando a ser de **R\$ 3.939,60** (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de junho de 2021

Nilton Antonio Feversani Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer placas de raio x dr-40x do posto de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme Dispensa por Limite 017/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS EIRELI, com CNPJ nº13.573.964/0001-70, com sede EST GENERAL AFONSO DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO - RJ a neste ato representado por VINNICIUS TIMOTEU FERREIRA, portador do CPF nº 081.723.227-39 e do RG nº 119404119. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R\$: 5.044,50, VALOR TOTAL R\$: 15.133,50. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/21. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela portaria 032/2021 de 01 de fevereiro de 2021, composta pelos membros DAIANE CAMBRUZZI, GELSON LINDNER sob a presidência de ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021, tendo como objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salários mínimos vigentes, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para posterior formalização contratual.

HABILITADOS: MARIZETE OENNING RAVANELLI, CNPJ nº 13.125.549/0001-54 e NILTON FERREIRA - FUNERARIA, CNPJ nº 04.667.399/0001-10

Saúde do Iguaçu, 22 de junho de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 059/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços funerários com fornecimento de kit de materiais, de acordo com a Lei municipal 1172/2018, e com decreto 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes na justificativa, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	7	Urna funerária básica para adulto, sem visor, com 6 alça dura, 4 chavetas, forração interna e pintura em verniz alto brilho com medida aproximada entre 190 cm x 61cm x 34 cm. Em madeira Eucatex.	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
2	Unid.	5	Véu com tule em renda na cor branco, liso com bordas trabalhadas.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	Unid.	5	Higienização e tamponamento do corpo.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	Unid.	5	Manto ou Edredon de flores brancas artificiais para cobrir o corpo.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	km	342	Transporte do corpo com carro específico/apropriado, destinado para fim funerário, conforme código Sanitário.	R\$ 2,25	R\$ 769,50
					R\$ 10.169,50

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: MARIZETE OENNING RAVANELLI CNPJ Nº 13.125.549/0001-54 VALOR: R\$ 10.169,50 (dez mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 - serviço de proteção social básica Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 - material de distribuição gratuita em programas da assistência social Principal: 664 Despesa: 3457 Fonte de Recurso: 000 - livre Valor da dotação: 10.169,50

JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, com abertura em 22 de junho de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 029/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ Nº 07.136.551/0001-26; LOTE 01; ITEM 1 (taxa de administração 1%) VALOR MENSAL DE R\$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.761,60 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); ITEM 2 (Valor de repasse das bolsas) VALOR TOTAL DE R\$ 476.160,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais). Saúde do Iguaçu, 22 de junho 2021. JOSÉ ROBERTO BOCALON, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, com abertura em 22 de junho de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ Nº 07.136.551/0001-26; LOTE 01; ITEM 1 (taxa de administração 1%) VALOR MENSAL DE R\$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.761,60 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); ITEM 2 (Valor de repasse das bolsas) VALOR TOTAL DE R\$ 476.160,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais). Saúde do Iguaçu, 22 de junho 2021. DARLEI TRENTO Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 42/2021, Processo nº 94/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e BRITADOR DAL ROSS - EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 345 (trezentos e quarenta e cinco) toneladas de pó de pedra, para ser utilizado como

camada de assentamento para execução de passeios em piso intertravado

de concreto, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Engenharia e Obras. VALOR R\$ 14.490,00. DOT. ORÇ Para suporte das

despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.02

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000

Pavimentação e Conservação de vias urbanas - (1853 - 7993)..

DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu

artigo 24, inciso V Pato Branco, 22 de Junho de 2021. Robson Cantu -

Prefeito. Vladimir José Ferreira Secretário de Engenharia e Obras.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.943, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Declara luto oficial em virtude do falecimento do

Dr. Angelo Wilson Vasco, médico e pastor na

Primeira Igreja Batista de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco na manhã desta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pato-branquense no decorrer de sua vida como médico, contribuindo para a recuperação e tratamento de milhares de pacientes de Pato Branco e região;

CONSIDERANDO a dedicação e os inculcáveis serviços prestados à comunidade através de sua atuação como pastor na Primeira Igreja Batista de Pato Branco, auxiliando também na fundação da Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco;

CONSIDERANDO o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Dr. Angelo Wilson Vasco;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens a aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e saúde da coletividade;

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Dr. Angelo Wilson Vasco, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, como médico e cidadão, atuando como pastor na Primeira Igreja Batista de Pato Branco e auxiliando na fundação da Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 119 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

CIRUSPAR - EVENTO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 27/2021

O CIRUSPAR, faz saber aos interessados que promoveu alterações no Edital nº 12/2021, Processo nº 27/2021, que tem por objeto a "futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de rádio comunicação para o SAMU 192 Sudoeste/PR". Em decorrência das alterações impostas, a sessão fica designada para o dia 08/07/2021, às 9:00 horas, através do site:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 22 de Junho de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 35/2021

O CIRUSPAR, torna público que no dia 14 de Julho de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação regional para veiculação de atos oficiais do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR. A partir das 09 horas do dia 13/07/2021 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 21 de Junho de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 36/2021

O CIRUSPAR, torna público que no dia 14 de Julho de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 14/07/2021 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 22 de Junho de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 36/2021

O CIRUSPAR, torna público que no dia 14 de Julho de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 14/07/2021 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 22 de Junho de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 36/2021

O CIRUSPAR, torna público que no dia 14 de Julho de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 14/07/2021 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 22 de Junho de 2021. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 36/2021

O CIRUS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 523/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **06 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 523/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/07/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 22 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek -Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2021. Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2018/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau, estado de Santa Catarina, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luiz Strozzi, inscrito no CPF/MF nº 488.200.089-04, portador da CI/RG nº 3.251.574-6 SSP/SC, Diretor Estadual, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso com atualização dos softwares. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto. Cláusula Primeira – Do Aditamento I – Do Prorrogação de Prazo – Programas de Informática - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de equipamentos/programas/serviços de informática utilizados na consecução das atividades desta Administração, permanecendo a necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... V - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 838). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Do Prazo: I - O prazo de execução que era de 36 (trinta e seis) meses passará a ser de 48 (quarenta e oito) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. Cláusula Terceira – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, inciso IV) e contratual para tanto (Cláusula Terceira). II – Conforme documentação que instruiu o pedido de prorrogação de prazo, contata-se que a empresa continua sendo a detentora exclusiva dos direitos autorais e única fornecedora dos softwares em questão, conforme se verifica dos certificados de propriedade expedidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de informática do Estado de Santa Catarina. Persiste a necessidade desta Administração Pública, pois os referidos equipamentos/programas/serviços são aqueles que melhor atendem aos seus interesses, mormente para fins de atendimento às exigências determinadas pelas instituições de controle dos atos e gestão do orçamento público, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. III – A prorrogação afigura-se vantajosa para a administração. Cláusula Quarta – Disposições Gerais: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2021. Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2018/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau, estado de Santa Catarina, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso com atualização dos softwares. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preço: a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no Anexo 1 (item 2.2) do contrato, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconhece, corretamente, a inoportunidade de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grife). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93) e contratual para tanto Anexo 1 (item 2.2). II – A atualização monetária em questão implica apenas em uma compensação em virtude da inflação havida do período. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor do contrato que era de R\$61.190,80 (sessenta e um mil cento e noventa reais e oitenta centavos), passará a ser de R\$ 82.292,56 (Oitenta e Dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Aumentando então o valor total de R\$ 21.101,76 (vinte e um mil cento e um reais e setenta e seis centavos), distribuídos em 12 (doze) meses. O valor mensal a ser pago atualizado será de R\$ 1.758,48 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo a porcentagem aproximada de 8,962 %. Mariópolis, 22 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021. Ata de Registro de Preços nº 12/2021. Pregão Eletrônico nº 4/2021. Aos vinte e um (21) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um (2021), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Civil em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO	DIFERENÇA DO VALOR
104	SAPONÁCEO LÍQUIDO	350	UND	PERFECT	2,65	927,50	192,50
VALOR TOTAL							R\$ 192,50

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 12/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 1.093,75 (Um mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos), passará a ser R\$ 1.286,25 (Um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), aumentando assim o valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Neusa Eli Figueiredo Cerutti 91325021920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.812.156/0001-09, inscrição estadual nº isento, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para realização de capacitações junto ao Programa Família Acolhedora, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALÓ TOTAL
1	6,0	Hrs	CAPACITAÇÃO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLEDORA para rede de atendimento à criança e ao adolescente abordando os seguintes assuntos: - Definição do serviço, operacionalização, funcionamento, objetivos, custo e vantagens relacionados ao acolhimento Institucional, papel e envolvimento da rede de atendimento, especificando a importância de cada política pública e garantia da prioridade no atendimento	300,00	2.400,00
2	6,0	Hrs	Instrumentos e estratégias para trabalho com Ministério Público e Poder Judiciário elaboração de instrumentais, relatórios, pareceres, PIA e PPP	300,00	1.800,00
3	6,0	Hrs	Estratégias para a escola especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência; Manejo e encaminhamentos; Como identificação das violências, e como auxiliar as famílias acolhedoras na escola de crianças e adolescentes vítimas de violência, sob tutela social	300,00	2.400,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é de até 60 (sessenta) dias. VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos Reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do Departamento requerente: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0008.2.028.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.39 - Fonte (934). Despesa 973. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. E dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) O serviço de Acolhimento Familiar já se encontra implantado no Município, sendo de suma importância a adequada capacitação a todos aqueles que estejam envolvidos em sua execução; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiz com o caso, a escolha da executante. Mariópolis, 22 de Junho de 2021. Leoni Espedito Sangalletti - Presidente. Bruna Almeida Zankoski - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2021

DATA: 22/06/2021

SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Danielly Borges da Silva. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º. CONCEDER** afastamento temporário a gestante Danielly Borges da Silva, portadora do RG nº: 12770097-4, Matrícula nº 868-0 conforme previsão contida no Art. 1º, da Lei Federal nº 14.151/2021; **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 25/2021

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 241/2021, de 21/06/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **09/07/2021, às 09:00** horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a: **Reforma do Barracão do Parque de Máquinas – sala de armazenamento dos produtos da Merenda Escolar, com área de 184,48m², Rua Otávio Meyer, s/nº, Bairro Almoxarifado, Clevelândia-PR, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 142.055,23 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)** sendo que, o prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da expedição da ordem de serviço, a qual será emitida pela senhora Prefeita Municipal.

O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, a partir do dia **22/06/2021**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 22 de junho 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Departamento Licitações
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 – PROCESSO Nº. 027/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ITEM Nº 11 – 14 – 24 – 27 – 39 – 47 – 58 - 60- AMPLA CONCORRENCIA

ITENS Nº 1 ao 10; 12 e 13 do 15 ao 23; 25 e 26; 28 ao 38; 40 ao 46; 48 ao 57; 59, e do 61 ao 66 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **05/07/2021 às 08h00**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit alimentação escolar, gêneros alimentícios e Coffee Break para as escolas, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.**

OBs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br

Clevelândia, 22 de junho de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

DECRETO Nº 174/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal **ALDENIR LOPES DA SILVA.**

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 175/2021

Declara a **Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido do servidor Antonio Maciel**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Assistente de Creche, ocupado pelo servidor Antonio Maciel, em razão da exoneração por pedido pelo motivo de sua aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, conforme protocolo nº 45998, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DOPARANÁ EM 22 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA LOSI Prefeita Municipal**



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 11/2021

Vitória Folgassa da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de Maio de 2016, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de diário nos termos dos Ofícios nº 71, 72 e 73/2021, aos Vereadores Eder Fernando Votri, Vitória Folgassa da Silva e ao Procurador Jurídico Valdeires Everton Neseolo, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	22/06/2021
Data do Término da Viagem	25/06/2021
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do Curso "Aspectos, Atuação e Fiscalização Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – Emendas Impositivas e Parlamentares".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 22 de junho de 2021.

Vitória Folgassa da Silva
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021. Ata de Registro de Preços nº 9/2021. Pregão Eletrônico nº 4/2021. Aos vinte e um (21) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um (2021), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Roseli Lucia Calgarotto Bosa, portador do CI/RG nº 3.426.922-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 452.690.509-78, representante da empresa Eletromáquinas Astec Ltda - ME, sediada na Rua Castro Alves, nº 121, sala 01 – A, centro, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Civil em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO	DIFERENÇA DO VALOR
3	ÁGUA SANITÁRIA.	400	Gal	SIPROLIMP	7,62	3.048,00	832,00
5	ALCOOL EM GEL PARA SUPERFÍCIES -	270	UND	SIPROLIMP	4,44	1.198,00	191,70
VALOR TOTAL							R\$ 1.023,70

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 9/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 25.116,60 (Vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), passará a ser R\$ 26.140,30 (Vinte e seis mil cento e quarenta reais e trinta centavos), aumentando assim o valor de R\$ 1.023,70 (Um mil vinte e três reais e setenta centavos). Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.